



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA RDP Nº 023/22

Plínio Clóvis Jordão, Presidente em Exercício da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial no que tange às disposições dos artigos, 48, XII, XLI e XLVIII, 58 e 80, e

Considerando a necessidade de otimização de procedimentos e interlocução com o grupo de filiados denominados Amadores da Capital;

Considerando a importância da identificação das valências dos projetos e respectiva aplicabilidade, desenvolvimento e desempenho dos filiados Amadores da Capital;

Considerando a busca de elementos que permitam correções em prol de uma maior convergência de objetivos e resultados;

Considerando que as atividades aglutinadoras dos clubes Amadores da Capital são de suma importância e impactam não somente na seara desportiva, mas também no campo da cidadania, gerando inclusão e oportunidades laborativas e sociais;

Considerando que os clubes Amadores da Capital fazem parte da cadeia produtiva do futebol

RESOLVE:

1) Criar uma Comissão Gestora Especial de Competições dos Clubes Amadores da Capital (CGECAC) que terá como objetivos, obrigações e competência:

- a) aglutinar, compilar e elaborar propostas e sugestões a serem encaminhadas ao Departamento de Competições da FERJ (DCO), para análise e decisão, visando o estabelecimento dos requisitos mínimos obrigatórios para participação nas competições e ajustes do Manual de Licenciamento atualmente em vigor;
- b) coordenar, superintender, fiscalizar e administrar, sob a orientação e diretrizes do DCO, as competições Sub/13 e Sub/15 que serão realizadas ainda neste ano de 2022;
- c) submeter ao DCO as indicações dos Delegados de cada partida;
- d) zelar pelo cumprimento dos regulamentos e normais legais;
- e) realizar, na sede da FERJ, as reuniões de jogo ou outras que julgar conveniente;
- f) promover o sorteio das tabelas;
- g) informar qualquer desconformidade, ato de indisciplina, descumprimento de regulamentos ou normas, ato (individual ou coletivo) de discriminação étnica, racial ou social, ato de violência (individual ou coletivo) eventualmente praticados por atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, torcedores e outros;

- h) estabelecer critérios para escolha da seleção do campeonato;
- i) designar comissão destinada a escolha da seleção do campeonato;
- j) estabelecer os critérios de conferência e verificação da relação de jogo a serem seguidos pelos delegados e árbitros;
- k) conferir e analisar os relatórios dos delegados;
- l) colaborar com o DCO em prol do bom andamento das competições;
- m) outras que forem determinadas pelo DCO.

2) A CGECAC estará diretamente subordinada ao Diretor de Competições da FERJ e deverá ser composta por 4 (quatro) membros, a saber:

- a) 1 (um) designado pelo Presidente da FERJ;
- b) 2 (dois) designados pelo Diretor de Competições da FERJ;
- c) 1 (um) designado pelos dois membros designados pelo Diretor de Competições da FERJ.

3) A CGECAC fica dissolvida automaticamente ao final da temporada de 2022.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2022.

PLÍNIO CLÓVIS JORDÃO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO